

PORTARIA Nº 151/2014

(DOC TCE-MT de 19.12.2014)

Dispõe sobre o reconhecimento, como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a publicação da obra Processo Administrativo Disciplinar.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, XXI da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando que o Tribunal tem como visão “ser reconhecido pela sociedade como instituição essencial e de referência no controle externo da gestão dos recursos públicos”, com valores que se traduzem em “compromisso, ética, transparência, qualidade, agilidade e inovação”;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso vem sendo reconhecido como instituição essencial e de referência no controle externo da Gestão dos Recursos Públicos, em nível Internacional, Nacional e Estadual;

Considerando que a elaboração de obras ou trabalhos que tenham como tema o controle externo, por servidores ou pessoas reconhecidas por este Tribunal, são acolhidas como acervo jurídico e cultural e passam a constituir patrimônio do TCE-MT, de acordo com a Resolução Normativa nº 23/2014;

Considerando que a coautora da obra é Auditora do Estado de Mato Grosso e o tema é relevante para o Direito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer como Acervo Jurídico e Cultural do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a **OBRA** denominada “**Processo Administrativo Disciplinar**”, elaborada por **Léo da Silva Alves e Cristiane Laura de Souza** e publicada pela **Editora Rede “Publicações Jurídicas”**.

Art. 2º. A referida obra, respeitados os direitos inerentes à propriedade intelectual do autor, passará a fazer parte do Patrimônio do TCE-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2014.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente